

PROJETO DE LEI

Nº 128/2011

Lei Nº 9598

AUTÓGRAFO Nº 140/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



*Câmara Municipal de Sorocaba*  
Estado de São Paulo

**Nº**

**PROJETO DE LEI Nº 128 /2011**

**Dispõe sobre denominação de  
"FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO  
" a uma via pública de nossa cidade e dá  
outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

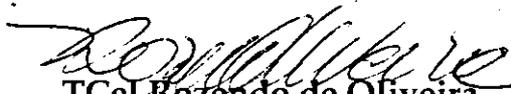
Art. 1º Fica denominada " FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO" a Rua 03 do loteamento Residencial DI PARMA, que se inicia numa área particular e termina na Rua 01 do mesmo loteamento.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã(o) Emérito(a) 1947-2010 ".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de março de 2011.

  
Tcel. Rozendo de Oliveira  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Francisco Cassimiro Raimundo, nascido em Conchas no dia 12 de agosto de 1947.

Filho de Vicente Raimundo e Elena Cassimiro.

Logo ao nascer teve paralisia infantil, que o impossibilitou de andar até por volta dos 07 anos, até então para se locomover usava um carrinho de "rolimã", e desde pequeno ajudou no sustento da sua família como engraxate. Passou parte de sua infância em Itapeva, depois morou em Itararé, onde iniciou seu trabalho em farmácia através do Senhor Lauri, um farmacêutico da região que ensinou a manipular erva medicinal.

Nos anos 70 mudou-se para Sorocaba onde trabalhou na Farmácia São Domingos, começo da Avenida Nogueira Padilha – Vila Hortência, e onde conheceu e casou-se com Suely.

Tiveram três filhos: Márcia Moreira Raimundo, Francine Moreira Cassimiro e Francisco Cassimiro Raimundo Junior.

Por volta de 1986 já era conhecido pela população sorocabana como "médico do povo" por medicar pessoas através de ervas medicinais.

E em 1988 se candidatou pela primeira vez a vereador de Sorocaba, cumprindo o mandato de 1989 a 1992, uma época marcante na política do Brasil, pois era a mudança da Constituição de 1988 do País.

Fez da sua vida, uma trajetória de lutas pelos mais necessitados, mas aos dias 10 de agosto de 2010, em decorrência de infecção no intestino, veio a óbito no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Seu Salmo preferido:

"Senhor dá-me serenidade para aceitar tudo aquilo que não pode e não deve ser mudado. Dá-me força para mudar tudo o que pode e deve ser mudado. Mas, acima de tudo, dá-me sabedoria para distinguir uma coisa da outra."

E assim deixou uma lição de vida para todos nós, através da sua história de vida e aceitação da mesma.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL -28-Mar-2011-16:56-097581-3/6

09  
*Câmara Municipal de Sorocaba*  
Estado de São Paulo

Nº

S/S., 28 de março de 2011.

  
Tcel Rozendo de Oliveira  
Vereador

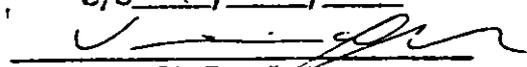


**Recebido na Div. Expediente**

28 de Março de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 29/03/11



Div. Expediente

Recebido em 30.03.2011



**Andréa Gianelli Ludovico**  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

05



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CIVIL

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

**NOME:**  
FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO

**MATRÍCULA:**  
115287.01.55.2010.4.00152.026.0060456-45

<b>SEXO</b>	<b>CDR</b>	<b>ESTADO CIVIL E IDADE</b>
masculino	branca	casado, com sessenta e dois anos de idade

<b>NATURALIDADE</b>	<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ELEITOR</b>
Conchas - SP	RG 7.320.427-4	sim

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**  
 filho de VICENTE RAIMUNDO e de ELENA CASSIMIRO;  
 Residência: na rua Marcos Gasparian, 158, Barcelona, Sorocaba, Estado de São Paulo.

<b>DATA E HORA DO FALECIMENTO</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>
dez de agosto de dois mil e dez, às 10:36 horas	10	08	2010

**LOCAL DE FALECIMENTO**  
 na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

**CAUSA DA MORTE**  
 causa indeterminada

<b>SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO</b>	<b>DECLARANTE</b>
Cemitério Consolação desta cidade	MARCIA MOREIRA RAIMUNDO

**NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO**  
 Doutora Karin Hackel, CRM 57884  
 Atestado médico número 015413481-3

**OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES**  
 O falecido era casado com SUELY MOREIRA CASSIMIRO, neste Registro Civil aos 27.12.1975 (L98- 87, fls 35f, nº 27691). Deixou os filhos: Marcia- 33 anos, Francine- 31 anos e Francisco- 25 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Sorocaba, 12 de agosto de 2010.

*[Handwritten Signature]*  
 Simone Zamora  
 Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
 2º Subdistrito da Sede

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
 Digitada por: sz

Gerson Maia da Silva  
 OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070  
 Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050  
 e-mail: 2subson@terra.com.br

137192  
 0570G-AA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 128/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Cel. Rozendo de Oliveira.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Francisco Cassimiro Raimundo” a uma via pública, hoje denominada rua 03, com início em área particular e término na rua 01, Residencial Di Parma, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Encontramos ainda, no RIC:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 01 de abril de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



27

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

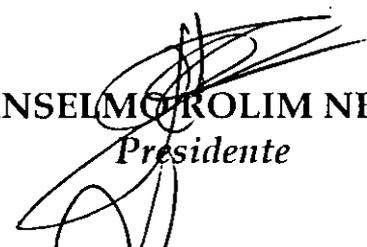
**Nº**

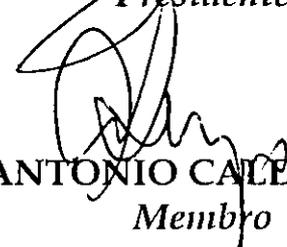
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

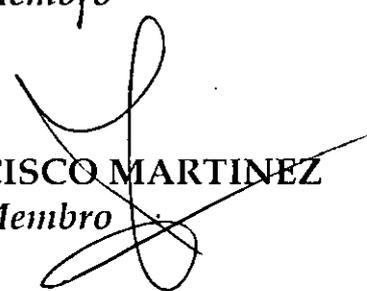
**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 128/2011, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre denominação de "FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de abril de 2011.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA**

20.32/2011

APROVADO

REJEITADO

EM 26 / 05 / 2011



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

0359

Sorocaba, 27 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143/2011, aos Projetos de Lei nºs 107/2011, 361/2010, 20, 29, 43, 128, 143, 178 e 84/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

fuvi-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 140/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 128/2011 DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO" a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Di Parma, que se inicia numa área particular e termina na Rua 01 do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947-2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.479

FOLHA 01 DE 01

## LEI Nº 9.598, DE 8 DE JUNHO DE 2011.

(Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 128/2011 - autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO" a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Di Parma, que se inicia numa área particular e termina na Rua 01 do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 8 de Junho de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais

## JUSTIFICATIVA

Francisco Cassimiro Raimundo, nascido em Conchas no dia 12 de agosto de 1947.

Filho de Vicente Raimundo e Elena Cassimiro.

Logo ao nascer teve paralisia infantil, que o impossibilitou de andar até por volta dos 07 anos, até então para se locomover usava um carrinho de "rolimã", e desde pequeno ajudou no sustento da sua família como engraxate.

Passou parte de sua infância em Itapeva, depois morou em Itararé, onde iniciou seu trabalho em farmácia através do Senhor Lauri, um farmacêutico da região que ensinou a manipular erva medicinal.

Nos anos 70 mudou-se para Sorocaba onde trabalhou na Farmácia São Domingos, começo da Avenida Nogueira Padilha - Vila Hortência, e onde conheceu e casou-se com Suely.

Tiveram três filhos: Márcia Moreira Raimundo, Francine Moreira Cassimiro e Francisco Cassimiro Raimundo Junior.

Por volta de 1986 já era conhecido pela população sorocabana como "médico do povo" por medicar pessoas através de ervas medicinais.

E em 1988 se candidatou pela primeira vez a vereador de Sorocaba, cumprindo o mandato de 1989 a 1992, uma época marcante na política do Brasil, pois era a mudança da Constituição de 1988 do País.

Fez da sua vida, uma trajetória de lutas pelos mais necessitados, mas aos dias 10 de agosto de 2010, em decorrência de infecção no intestino, veio a óbito no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Seu Salmo preferido:

"Senhor dá-me serenidade para aceitar tudo aquilo que não pode e não deve ser mudado. Dá-me força para mudar tudo o que pode e deve ser mudado. Mas, acima de tudo, dá-me sabedoria para distinguir uma coisa da outra."

E assim deixou uma lição de vida para todos nós, através da sua história de vida e aceitação da mesma.

S/S., 28 de março de 2011.

TCel Rozendo de Oliveira  
Vereador





LEI Nº 9.598, DE 8 DE JUNHO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 128/2011 – autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

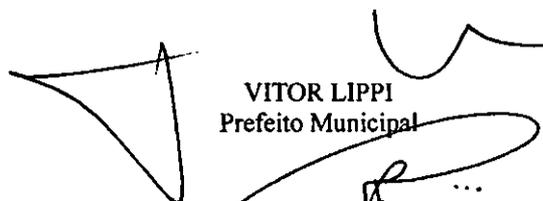
Art. 1º Fica denominada “FRANCISCO CASSIMIRO RAIMUNDO” a Rua 03, localizada no Jardim Residencial Di Parma, que se inicia numa área particular e termina na Rua 01 do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1947 – 2010”.

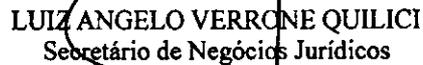
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

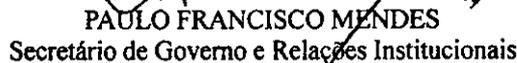
Palácio dos Tropeiros, em 8 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos



PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais



RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão



JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GARÉVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.598, de 8/6/2011 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Francisco Cassimiro Raimundo, nascido em Conchas no dia 12 de agosto de 1947.

Filho de Vicente Raimundo e Elena Cassimiro.

Logo ao nascer teve paralisia infantil, que o impossibilitou de andar até por volta dos 07 anos, até então para se locomover usava um carrinho de “rolimã”, e desde pequeno ajudou no sustento da sua família como engraxate.

Passou parte de sua infância em Itapeva, depois morou em Itararé, onde iniciou seu trabalho em farmácia através do Senhor Lauri, um farmacêutico da região que ensinou a manipular erva medicinal.

Nos anos 70 mudou-se para Sorocaba onde trabalhou na Farmácia São Domingos, começo da Avenida Nogueira Padilha – Vila Hortência, e onde conheceu e casou-se com Suely.

Tiveram três filhos: Márcia Moreira Raimundo, Francine Moreira Cassimiro e Francisco Cassimiro Raimundo Junior.

Por volta de 1986 já era conhecido pela população sorocabana como “médico do povo” por medicar pessoas através de ervas medicinais.

E em 1988 se candidatou pela primeira vez a vereador de Sorocaba, cumprindo o mandato de 1989 a 1992, uma época marcante na política do Brasil, pois era a mudança da Constituição de 1988 do País.

Fez da sua vida, uma trajetória de lutas pelos mais necessitados, mas aos dias 10 de agosto de 2010, em decorrência de infecção no intestino, veio a óbito no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Seu Salmo preferido:

“Senhor dá-me serenidade para aceitar tudo aquilo que não pode e não deve ser mudado. Dá-me força para mudar tudo o que pode e deve ser mudado. Mas, acima de tudo, dá-me sabedoria para distinguir uma coisa da outra.”

E assim deixou uma lição de vida para todos nós, através da sua história de vida e aceitação da mesma.

S/S., 28 de março de 2011.

**TCel Rozendo de Oliveira**  
Vereador